



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

## CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: [prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.028.829/0001-68

### PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

#### **Nomeia Servidor para fiscalização e acompanhamento de contratos.**

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 90, inciso II, letra “c”, da lei Orgânica Municipal, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Hudson Cadan Scheffer, CPF nº. 074.735.436-779 como fiscal e Aline Aparecida da Silva, CPF nº. 103.622.266.79 como substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, referente as contratações do Departamento de Administração.

Artigo 2º. Nomear o Sr. João Paulo Bueno, CPF. 044.865.616-78, como fiscal e a Sra. Bianca Sarapu Gambaro, CPF. 052.495.846-75, como substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, referente às contratações do Departamento de Educação.

Artigo 3º. Nomear o Sr. Pedro Paulo Moreira, CPF. 068.677.546-51, como fiscal e a Sra. Iara Aparecida de Souza, CPF. 106.069.736-05, como substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, referente às contratações do Departamento de Saúde.

Artigo 4º. Nomear a Sr. Renato Pereira da Silva, CPF, como fiscal e o Sr. Paulo Braz, CPF. 404.252.158-49, como substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, referente as contratações do Departamento de Agricultura e Gestão Ambiental e Departamento de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos.

Artigo 5º. Nomear o Sr. Felipe Veronez de Sousa, CPF. 080.281.806-47, a Sra. Bernadete Alfredo Teodoro, CPF. 081.121.516-44, como substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, referente as contratações do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

Artigo 6º. Nomear a Sra. Caroline Silva Dantas, CPF. 102.550.116-01, como fiscal e a Sra. Paula Silva Leão, CPF. 319.787.998-88, como substituta, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: [prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.028.829/0001-68

acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, referente as contratações do Departamento de Assistência Social.

Artigo 7º. Nomear o Sr. Adenilson Roberto da Cunha, CPF. 948.571.566-87, como fiscal e o Sr. Everton Martinelli Scheffer, CPF. 085.824.616-31, como substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, referente às contratações do Departamento de Esportes e Lazer.

Artigo 8º - São competências dos fiscais dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
2. Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
3. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Coordenação Geral de Administração e Finanças;
4. Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medias com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive quanto a real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Coordenação Geral de Administração e Finanças em documento formal escrita;
5. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8666/93, que disciplina a matéria.

Artigo 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 04 de janeiro de 2016.

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
**Prefeita Municipal**